

DECRETO Nº 6.069, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

“Fixa valores para cobrança da Taxa de Coleta de Lixo e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando os termos da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2.000, que instituiu o Código Tributário do Município;

DECRETA

Art. 1º Os contribuintes da Taxa de Serviço Público de Coleta de Lixo, disposto no artigo nº 149 da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2.000, sujeitar-se-ão ao pagamento de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) por m² da área construída.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 17 de outubro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.

